



Fundada em 1900

"Em constante busca da excelência"

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

PUBLICADO NO DOE EM 18/10/2017, EXECUTIVO I, PÁG. 182.

EDITAL FO 42/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESTOMATOLOGIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão de 28/09/2017, estarão abertas, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, das **09 horas** do dia **08/01/2018** até às **18 horas** do dia **09/03/2018** (horário de Brasília) as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Turno Completo (RTC), claro/cargo nº 1233831, com o salário de R\$ 4.695,21 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos), junto ao Departamento de Estomatologia, disciplina de Clínica Integrada, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1) Exame Clínico em Clínica Integrada (adequação sistêmica; a importância das condições sistêmicas no plano de tratamento integrado; urgências odontológicas; interdisciplinaridade e multidisciplinaridade)
- 2) Diagnóstico, Planejamento e Tratamento Integrado I. Elaboração do plano integrado I. Avaliação e controle da saúde.
- 3) Diagnóstico, Planejamento e Tratamento Integrado I. Elaboração Plano Integrado I. Interrelações entre cirurgia, periodontia e as restaurações dentárias e protéticas



Fundada em 1900

"Em constante busca da excelência"

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

- 4) Diagnóstico, Planejamento e Tratamento Integrado I. Elaboração do Plano Integrado I. Interrelações entre endodontia e as restaurações dentárias e protéticas
- 5) Diagnóstico, Planejamento e Tratamento Integrado I. Elaboração do Plano Integrado I. Interrelações entre a ortodontia e as restaurações protéticas
- 6) Diagnóstico, planejamento e tratamento integrado I. O uso das próteses temporárias na recuperação preliminar funcional e estética
- 7) Diagnóstico, planejamento e tratamento integrado II. Avaliação e controle das relações maxilo-mandibulares
- 8) Diagnóstico, planejamento e tratamento integrado II. Interrelações entre a dentística restauradora e as próteses dentárias
- 9) Diagnóstico, planejamento e tratamento integrado II. Interrelações entre os implantes e as próteses dentárias
- 10) Diagnóstico, planejamento e tratamento integrado II. Interrelações entre as próteses dentárias
- 11) Manutenção e tratamento. Saúde e Doença. Sinais e sintomas na manutenção do tratamento. Reavaliação de tratamento executado

Bibliografia recomendada:

1. Rocha RG, Jorge WA, Simone JL, Adde CA, Tortamano IP, Borsatti MA, Perez FEG, Sarti S, Buscariollo I, Romano MM, Domaneschi C. Planejamento odontológico integrado. In: Clínica Integrada em Odontologia. Série ABENO. Odontologia Essencial – Parte Clínica. São Paulo. Editora Artes Médicas, 2013, 15-57.
2. Stefanac SJ, Nesbit SP. Diagnosis and treatment planning in dentistry. Elsevier, 2016.
3. Rocha RG, Jorge WA, Simone JL, Adde CA, Tortamano IP, Borsatti MA, Perez FEG, Sarti S, Buscariollo I, Romano MM, Domaneschi C. Urgências Odontológicas. In: Clínica Integrada em Odontologia. Série ABENO.



Fundada em 1900

"Em constante busca da excelência"

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Odontologia Essencial – Parte Clínica. São Paulo. Editora Artes Médicas, 2013, 82-128.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento Interno da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento assinado dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexados os seguintes documentos:

- I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos em formato digital.
- II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (cópia do diploma frente e verso ou ata de defesa pública homologada pelo órgão competente);
- III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);
- IV – título de eleitor (frente e verso);
- V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.



Fundada em 1900

"Em constante busca da excelência"

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita

2ª fase: I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3

II) prova didática - peso 3

III) prova prática – peso 4

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

Primeira fase: PROVA ESCRITA – caráter eliminatório



Fundada em 1900

"Em constante busca da excelência"

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
 - I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;
 - II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
 - III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
 - IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
 - V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
 - VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
 - VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
 - VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
 - IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.



Fundada em 1900

"Em constante busca da excelência"

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E PROVA PRÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.



Fundada em 1900

"Em constante busca da excelência"

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

PROVA PRÁTICA

8. A prova prática de laboratório versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do Regimento Interno da Faculdade de Odontologia da USP.

I – A comissão julgadora organizará os pontos, o “modus faciendi” e a duração da prova prática;

II – a comissão julgadora comunicará, por escrito, a todos os candidatos, os pontos, o “modus faciendi” e a duração da prova prática;

III - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2.

12. Para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.



Fundada em 1900

"Em constante busca da excelência"

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do artigo 47, inciso VI, da Lei nº 10.261/68.
18. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução USP 7271/2016.
19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, telefone (11) 3091.7866, e-mail atac.fo@usp.br.